

# INFORMATIVO

## JURÍDICO Nº 01/2017



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Empresa Certificada  
ISO 9001

### **EMENTA. PROJETOS DE LEI MUNICIPAL. OPTOMETRIA. CIDADE DO RIO DE JANEIRO. ARQUIVAMENTO.**

Serve o presente para informar sobre o arquivamento de 3 (três) projetos de lei para inclusão da optometria na cidade do Rio de Janeiro/RJ que foram arquivados no último dia 19 de janeiro de 2017.

Tramitava na Câmara Municipal do Rio de Janeiro/RJ os projetos de lei municipal nº 1657/2015, que incluía a atividade do profissional de técnico e bacharel em optometria nas escolas municipais do Rio de Janeiro, nº 1658/2015, que incluía o dia do optometrista no calendário oficial do Rio de Janeiro/RJ e nº 1684/2015, que incluía a atividade de optometrista nas unidades básicas de saúde e ambulatórios de oftalmologia da rede pública do município do Rio de Janeiro/RJ.

Ocorre que por ato do presidente da Câmara de Vereadores daquele município, publicado no último dia 11 de janeiro de 2017, todos os projetos de lei não aprovados em tramitação na câmara de vereadores do Rio de Janeiro/RJ na legislatura anterior foram arquivados, independente do estágio de tramitação em que se encontrassem<sup>1</sup>.

Entretanto, os projetos de lei mencionados, apesar de arquivados, podem retornar à câmara através de proposta de outro parlamentar. Por tal razão o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, através de seu Departamento Jurídico, assim que identificou os projetos, ainda em 2016, encaminhou àquela casa legislativa documento jurídico com as fundamentações legais e jurisprudenciais sobre a inconstitucionalidade de alguns desses projetos, e irá acompanhar novas tentativas de reativar tais projetos.

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia, através de seu departamento jurídico vem realizando um trabalho efetivo para coibir esses projetos em todo

---

<sup>1</sup> Resolução nº 584 de 1989.



# INFORMATIVO JURÍDICO Nº 01/2017



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

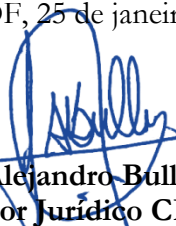
Empresa Certificada  
ISO 9001

o território nacional, sendo fundamental a participação de você, oftalmologista, com a informação sobre a existência desta espécie de projeto de lei em sua cidade.

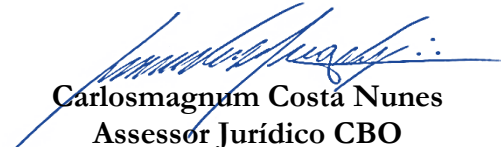
Ressaltamos, porém, ser necessária uma maior integração e participação dos oftalmologistas para que as atividades do Departamento Jurídico do CBO possam ser, sempre, mais efetivas, beneficiando a saúde ocular da população local, bem como a defesa do ato médico oftalmológico.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.


Brasília/DF, 25 de janeiro de 2017.



**José Alejandro Bullón**  
Assessor Jurídico CBO



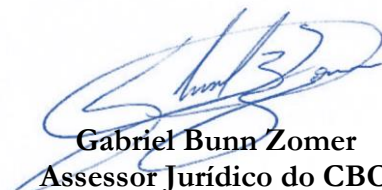
**Carlosmagnun Costa Nunes**  
Assessor Jurídico CBO



**Juliana de Albuquerque O. Bullón**  
Assessora Jurídica CBO



**Isabella Carvalho de Andrade**  
Assessora Jurídica CBO



**Gabriel Bunn Zomer**  
Assessor Jurídico do CBO